



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO Nº 10/2022-TJ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2022- TJ, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA.**, visando a concretização do **“PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA JUSTIÇA” ATRAVÉS DE AÇÕES CONJUNTAS DE MÚTUO INTERESSE**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, e pelo Presidente do Sistema Permanente de Mediação e Conciliação da Corte (SISPEMEC), Desembargador **DÉLCIO LUIS SANTOS**, portador da Carteira de Magistrado nº 408/TJ-AM e inscrito no CPF nº 240.988.502-06, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, e do outro lado, **RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA.**, entidade de Direito Privado, com personalidade jurídica própria e sede e foro na cidade de Manaus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.220.230/0001-70, neste ato representado por seu DIRETOR/GESTOR JOSÉ RAINILTON MARQUES DE ALMEIDA, daqui por diante simplesmente denominado **RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA.** resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso Público**, denominado **“PACTO DE MEDIAÇÃO”**, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto disciplinar o Termo de Compromisso Público firmado entre **RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA.** e o **TJAM**, no contexto do **“Programa Empresa Amiga da Justiça”**, através da definição de percentuais de aumento do número de acordos, em que **RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA.** figure como parte e implementação de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ações efetivas para difusão de uma cultura de paz por meio do tratamento adequado dos conflitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO TJAM

2.1. O **TJAM** se compromete a efetivar as seguintes medidas de ordem prática:

- a) Fornecer a **RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA.** que subscreve o presente termo as informações necessárias à concretização do Termo de Compromisso Público por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec);
- b) O **TJAM** apoiará institucionalmente a organização de eventos públicos para a troca de experiências entre Empresas ou Grupos Empresariais aderentes, orientados à divulgação de boas práticas, políticas de *compliance* e métodos adequados de resolução de conflitos;
- c) Fornecer o selo estilizado, nos termos da Portaria de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA.

3.1. A **RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA.**, que subscreve o presente Termo de Compromisso Público, se compromete:

3.1.1. A **RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA.** se compromete a utilizar os métodos autocompositivos como a mediação e a conciliação como forma de pacificar os conflitos com clientes e usuários;

3.2. A **RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA.**, que subscreve o presente Termo de Compromisso Público, se compromete também em implementar as seguintes ações visando a difusão de uma cultura de paz por meio do tratamento adequado dos conflitos:

3.2.1. AÇÃO 1: Compromisso de evitar a judicialização de conflitos por meio de contratos com fornecedores e prestadores de serviços com cláusula de mediação prévia.

3.2.2. AÇÃO 2: Apoio e fomento gráfico de ações do NUPEMEC para difusão da cultura de paz e métodos adequados de resolução de conflitos.

3.2.3. AÇÃO 3: Organização e realização de eventos para público interno com viés de conscientizar os colaboradores quanto aos métodos adequados de resolução dos conflitos e a cultura de paz.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.2.4. A cada 6 (seis) meses contados da data de publicação do Termo de Compromisso, ou excepcionalmente dentro do prazo pactuado pelas partes, **A RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA** deverá apresentar até o trigésimo dia subsequente ao dia do vencimento do semestre correspondente, o Relatório de Ações contendo o desenvolvimento das atividades que praticou bem como os resultados alcançados ou a justificativa pelo qual não se implementou conforme planejado a fim de ser avaliado pelo comitê gestor.

3.3. A Empresa ou Grupo Empresarial perderá o selo quando:

I - Ocorrer o descumprimento da Meta Quantitativa pactuada a cada semestre;

II - Não apresentar o Relatório Semestral de Ações, sem justificacão;

III - Não cumprir os prazos de apresentacão de dados e Relatório de Ações, de que tratam os incisos II e III do Art. 4º e o §2º do Art.8º da Portaria Conjunta 8/2021 do TJAM, por 2 (duas) vezes consecutivas sem justificacão;

IV - A Empresa ou Grupo Empresarial estiver notoriamente envolvida em escândalos relacionados à reputacão duvidosa;

V - Ficar comprovada a má-fé na prestacão dos dados e Relatório de Ações a que se refere ao Art. 4º e o §2º do Art.8º da Portaria Conjunta 8/2021; ou

VI – Verificadas situacões não previstas na Portaria Conjunta 8/2021 do TJAM, observado o contido no parágrafo abaixo.

§1º - No caso do inciso I, havendo justificacão pelo não cumprimento da meta, e nos casos dos incisos II a VI o Comitê Gestor decidirá sobre a manutençao no programa ou o encerramento, por decisao fundamentada.

3.3.2. A perda do Selo incidirá na rescisao do presente Termo de Compromisso Público, devendo a Empresa ou Grupo Empresarial suspender imediatamente sua utilizacão em qualquer documento ou divulgacão, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Compromisso Público vigorará por 01 (um) ano, a partir da data de publicacão, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Neste caso **A RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA** perderá imediatamente o selo estilizado concedido no momento da assinatura deste termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTROVÉRSIAS

5.1. As questões oriundas deste Termo de Compromisso Público, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Manaus/AM, 11 de março de 2022.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Desembargador DÉLCIO LUIS SANTOS
Presidente do Sistema Permanente de Mediação e Conciliação do TJAM

José Rainilton Marques de Almeida
Sócio-Diretor
RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____